



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**  
**EDITAL Nº 062/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A Prefeitura Municipal de Potim, Estado de São Paulo, por meio do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, o Sr. Zildo Alexandre do Nascimento, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 2086 de 10 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis, para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min. do dia 21/08/2026.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min. do dia 09/09/2026.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h01min às 08h59min do dia 09/09/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 09/09/2026.

**SETOR INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**SETOR RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim - <https://www.compraspotim.com.br>

**PREÇO MÁXIMO ESTABELECIDO: R\$ 255.373,66**

A presente licitação será executada de forma indireta, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

TRATAMENTO DIFERENCIADO/PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

**Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

## **Integram este Edital os anexos:**

- I – Modelo de Proposta Comercial;
- II – Modelo de Termo de Vistoria;
- II.I – Modelo de Termo de Não Vistoria;
- III – Modelo de Declaração Unificada;
- IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME/EPP;
- V – Minuta do Contrato e Anexos;
- VI – Declaração de documentos à disposição do TCE/SP;
- VII - Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;
- VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Equipe Técnica conforme artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021
- IX - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras do Município no endereço - <http://www.compraspotim.com.br>;

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Potim, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica Portal de Compras do Município no endereço - <http://www.compraspotim.com.br>;

**1.3** Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica do site <http://www.compraspotim.com.br> e as especificações constantes no Memorial Descritivo, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas atualizações;

**1.4** As dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema deverão ser direcionadas diretamente à plataforma BR Conectado, provedora oficial do Portal de Compras Potim, por meio dos canais de atendimento disponibilizados no próprio site <https://www.compraspotim.com.br>.

## **2. DO OBJETO - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## **VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2** As especificações do objeto constam no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, memória de Cálculo, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária e/ou no Projeto, que estejam anexados a este Edital.

**2.3** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos, pela CONTRATADA, serão os previstos no projeto executivo ou similar, ou demais peças técnicas descritas acima e que estejam anexadas ao edital, bem como que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Potim/SP.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**3.1 Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** ficam ressalvados os dispostos nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o descumprimento poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 90, parágrafo 5º e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.2.** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração, conforme Anexo IV, de que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.1.3.** Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

**a)** no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.1.4.** Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

**3.2** Para os casos em que o valor global estimado, previsto no preâmbulo deste edital, seja superior aos valores dos enquadramentos descritos no subitem 3.1.3. e, considerando o disposto no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 em seus artigos 42 a 49.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO - CONDIÇÕES GERAIS**

**4.1** Poderão participar deste processo licitatório empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências do edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao site <http://www.compraspotim.com.br>.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**4.2** É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcios.

**4.3** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma BR CONECTADO, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

**4.4** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da referida plataforma.

**4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-lo(s) atualizado(s) junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.8** É vedada a participação na licitação de empresas:

**4.9.** Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.9.1** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**4.9.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.9.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.9.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.9.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.9.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.9.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.9.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.9.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.9.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.9.11.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que amparada em certidão positiva, emitida pela instância judicial competente, hipótese em que necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, viabilizando assim a participar no certame licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.10** O impedimento de que trata o item **4.9.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.11.** Para verificação de eventuais impedimentos, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

**4.11.1.** Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>1</sup>;

**4.11.2.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)<sup>2</sup>;

**4.11.3.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)<sup>3</sup>;

**4.11.4.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU)<sup>4</sup>;

**4.11.5.** Restrição de Contratar com a Administração Pública do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF<sup>5</sup>;

**4.11.6.** Certidão de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP<sup>6</sup>.

<sup>1</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>2</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>3</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> ou <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<sup>5</sup> <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

<sup>6</sup> <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**4.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.9.3** e **4.9.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.14** O disposto nos itens **4.9.3** e **4.9.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.16** A vedação de que trata o item **4.9.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5 - CREDENCIAMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica devem ser credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço (<https://www.compraspotim.com.br>).

**5.2** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**5.4** A participação da licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará por meio da Plataforma, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**5.5** O acesso à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

**5.7** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**5.8** A licitante deverá promover de forma prévia a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma COMPRAS POTIM, no endereço <https://www.compraspotim.com.br>, junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

**5.9** A participação na licitação está condicionada, obrigatoriamente, à inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

**5.10** Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes deste edital.

**5.10.1** Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da Plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

**5.10.2** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**5.11** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

**5.12** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.13** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.14** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto, até a sua entrega no local fixado neste edital.

**5.15** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

**5.16** Em regime de empreitada por preço global, prevalecerá sempre o valor global da proposta. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação eventualmente verificados entre os preços unitários e o total do item, sendo os valores retificados de ofício pelo Agente de Contratação para fins de análise e classificação, sem alteração do valor global ofertado.

**5.17** O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

**5.18** O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

**5.19** O tratamento diferenciado dado a ME/EPP consta detalhado no item 8 deste edital.

**5.20** O objeto ofertado deverá atender plenamente as especificações contidas no Termo de Referência.

**5.21** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**5.22** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**5.23** Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste **DEVERÁ OCORRER** juntamente com o envio da proposta de preços no campo ficha técnica disponibilizado pelo sistema.

**5.24** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

**5.25** Ao cadastrar sua proposta, declara a licitante concordância **quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após cada medição** devidamente aprovada pelo fiscal e gestor do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**5.26** Não será admitida oferta inferior à quantidade mínima proposta neste Edital.

**5.27** Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

## 6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório poderão ser enviados ao(à) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo sistema eletrônico, onde poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da Concorrência Eletrônica.

**6.1.1** A impugnação deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do signatário, bem como, quando for o caso, do respectivo instrumento de procuração ou ato constitutivo que demonstre os poderes de representação.

**6.1.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.2** Caberá ao (à) Agente de Contratação, auxiliado(a) pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, publicar na página eletrônica <https://www.compraspotim.com.br> as respostas aos esclarecimentos, questionamentos, impugnações, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

**6.3** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

**6.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**6.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**6.4.2** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**6.4.3** Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** O(s) licitante(s) vencedor(es) encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme disposto no **item 5** e seguintes, nos termos do inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** O cadastro da proposta e o envio da documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**7.5** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Concorrência Eletrônica e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.1.1** Valores unitários e global, de acordo com o critério de julgamento, cotados em moeda corrente nacional e **COM NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**.

**8.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.3** O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar proposta(s) que deverá(ão) ser anexada(s) em campo próprio na plataforma, a(s) qual(is) o(a) Agente de Contratação somente terá acesso com a abertura da sessão pública, acompanhada(s) dos seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador.

**8.4** Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços e calculando os respectivos preços totais.

**8.5** Cronograma Físico compatível com o Cronograma Financeiro.

**8.6** Composição do BDI.

**8.7** Na elaboração da proposta de preço, o licitante deverá observar as seguintes condições:

**8.7.1** Os preços unitários propostos, para cada item constante da Planilha de Orçamento, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

**8.7.2** As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**8.7.3** Nome, endereço e CNPJ do licitante;

**8.7.4** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

**8.7.5** Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.7.6** Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

**8.7.7** Os preços devem incluir todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (por exemplo: vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; entre outros.

**8.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.9** Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.10** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8.12** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no preâmbulo e nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**8.13** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem os documentos anexados ao presente edital, o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1** Para fins de habilitação, os licitantes deverão anexar EXCLUSIVAMENTE na plataforma eletrônica <https://www.compraspotim.com.br>, após convocação do(a) Agente de Contratação, os documentos exigidos neste Edital.

**10.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, por meio de cópia simples legível, sendo facultado ao(à) Agente de Contratação, em caso de dúvida fundada, solicitar a apresentação do documento original ou de cópia autenticada para verificação de autenticidade.

**10.1.2** Os documentos obtidos por meio eletrônico, via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sítios oficiais de emissão, quando possível.

**10.2** Se o licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.3** Nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação, bem como a comissão de contratação, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante as consultas descritas no item **4.11** deste edital.

**10.5** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **10.7** a **10.24**.

**10.5.1** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item **18** do Edital.

**10.6** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- c) O não atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**10.6.1** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.3** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.6.4** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **10.7 Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei 14.133/2021):**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

## **10.8 Qualificação Técnica/Operacional (Art. 67 da Lei 14.133/2021):**

**10.8.1.** Comprovação de capacidade técnico-profissional, que se dará mediante a comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrada no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado obras / serviços de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a experiência do profissional.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**10.8.2.** 10.8.2. A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, sendo admitida a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

**10.8.3.** Apresentar prova de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, mediante a apresentação de certidão em nome da empresa licitante e seus responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

**10.8.4.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos quantitativos mínimos abaixo indicados:

## DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT deverá(ão) comprovar a execução, pela licitante, dos seguintes itens de maior relevância técnica e valor significativo da obra, nos quantitativos mínimos indicados:

- a) Demolição mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 km e descarregamento — quantidade mínima: 616,75 m<sup>2</sup>;
- b) Abertura de caixa até 25 cm, incluindo escavação, compactação, transporte e preparo do subleito — quantidade mínima: 616,75 m<sup>2</sup>;
- c) Base de brita graduada — quantidade mínima: 61,68 m<sup>3</sup>;
- d) Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ — quantidade mínima: 24,67 m<sup>3</sup>.

Os quantitativos mínimos acima correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, conforme parâmetro estabelecido na alínea “a” do subitem 10.8.4, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação exigida.

**a)** Entende-se por atividade pertinente e compatível o(s) atestado(s) que apresentar(em) a execução dos serviços, objeto da presente licitação, no mínimo de 50% (cinquenta por cento).

**10.8.5.** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato, nos termos da Súmula 49 do TCE/SP.

**10.8.6.** Relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras / serviços de engenharia, coerente com o porte e o cronograma físico, indicando, para cada profissional, a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

respectiva qualificação, tendo em seu quadro no mínimo: 01 (um) arquiteto ou engenheiro civil, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame licitatório.

## 10.9 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c. 1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c. 2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**c. 3)** Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**f)** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

**g)** Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração de que elas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo disponível no Anexo IV.

**h)** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, no que se refere à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

**i)** Declaração em atendimento ao artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21, no sentido de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes.

**j)** Apresentar declaração informando estar em conformidade com os termos do Art. 429 da CLT, que versa sobre a contratação de menor aprendiz, equivalente a 5 (cinco) por cento, no mínimo, e 15 (quinze) por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes no estabelecimento.

**j.1)** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Prova de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo à cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;

## 10.10 Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

**10.10.1** Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

**a)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

**a. 1)** Publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou

**a. 2)** Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**b)** Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

**b. 1)** Por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

**c)** Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

**d)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**e)** As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**f)** No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

**g)** A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)**

- 

- **ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

- $LG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$
- **Liquidez Corrente (LC)**
- $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
- **Solvência Geral (SG)**
- $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;
- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;
- O índice de Grau de Endividamento (GE) indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento maior ou igual a 0,5, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**h)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**i)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**j)** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.

**10.10.2** - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

**10.10.3** - Para as empresas em Recuperação Judicial, ela poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### 10.11 Declarações:

**10.11.1** Declaração unificada, assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo 5 deste Edital.

**10.12** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**10.12.1** A Não apresentação da referida documentação, ensejará a inabilitação da empresa, sem possibilidade de aplicabilidade dos benefícios.

**10.13** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**10.14** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

**10.15** Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital;

**10.15.1** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.16** Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da BR CONECTADO, prevalecerá o primeiro.

**10.17** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.18** A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.19** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.20** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**10.21** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**10.22** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**10.23** Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas como Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo e demais especificações técnicas atinentes à prestação de serviços, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3** A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**11.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

**11.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por campo próprio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, não sendo aceita qualquer oferta lançada no “chat”.

**11.7** O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor global**.

**11.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**11.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.12.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**11.13.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação.

**11.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**11.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.17** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**11.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada em Diário Oficial, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.20.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

**11.21** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**11.22.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**11.23.** Consideram-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.24.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a Comissão de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

**11.25.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item **11.23**, a Comissão de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**11.26.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item **11.23** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**11.27.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**11.28.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Comissão de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**11.29.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item **11.24**.

**11.30.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Contratação o fará através do campo próprio.

**11.31.** A partir da convocação de que trata o item anterior, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do campo próprio, sob pena de preclusão de seu direito.

**11.32.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no campo próprio indicado, conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**11.33** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1** Encerrada a fase de classificação das propostas e o licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada proposta realinhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas contar da solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

**12.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.1.2** Se solicitado pelo vencedor antes do término do prazo estabelecido, o prazo para o encaminhamento dos documentos de habilitação, bem como proposta atualizada, poderá ser prorrogado por mais 02 (duas) horas, desde que consentido e formalizado pelo Agente de Contratação.

**12.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**12.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com até **DUAS CASAS DECIMAIS**.

**12.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**12.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12.7** A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

**13.1** Ao final da sessão de julgamento de proposta, o Agente de Contratação comunicará através de mensagem no sistema da plataforma BR CONECTADO o resultado sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos.

**13.2** A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item **13.1** e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando o(a) Agente de Contratação a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Autoridade Superior.

**13.4** Uma vez manifestado o interesse ao recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Potim, sito à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim/SP.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório e sua homologação.

**14.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, e apresentar o recolhimento da garantia,** conforme Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**14.2.1** Quando da escolha pela licitante da modalidade de garantia “seguro-garantia”, nos termos do § 3º do Inciso IV do Artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, será fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**14.2.2** Como condição para a assinatura do Contrato, a CONTRATADA prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, à sua escolha, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.2.3** A garantia de execução deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e observará integralmente as condições estabelecidas na Cláusula Décima Quarta da minuta de Contrato (Anexo V), inclusive quanto à sua complementação em caso de acréscimo do valor contratual ou prorrogação de prazo.

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem **14.2** acima, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

**14.4** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2º lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1** O proponente que for convocado para assinar o contrato deverá apresentar garantia e relação de seus funcionários, constando nome, RG, CPF e suas respectivas funções.

**15.2** Sempre que solicitado, o licitante a que for adjudicado o objeto desta licitação deverá apresentar Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, e ainda, certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 16. DO CONTRATO

### 16.1 Disposições Gerais:

**16.1.1** A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, a seguinte documentação:

**16.1.1.1** Cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigido no Termo de Referência;

**16.2** A execução das obras e/ou serviços de engenharia contratadas deverá obedecer às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as constantes deste Edital.

**16.3** Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal de Potim, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, parte das obras e/ou serviços de engenharia. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

### 16.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.4.1** São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

**16.4.2** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**16.4.3** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada no presente edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**16.4.4** Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras / serviços de engenharia em vias e logradouros públicos do Município onde serão realizadas as obras, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta.

**16.4.5** Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências da obra;

**16.4.6** Gerar presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "LIVRO DE ORDEM";

**16.4.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados.

**16.4.8** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

**16.4.9** Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

**16.4.10** O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**16.4.11** Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras / serviços de engenharia contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

**16.4.12** Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras / serviços de engenharia.

### 16.5 ATRASO POR FORÇA MAIOR

**16.5.1** Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lockout" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**16.5.2** O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

**16.5.3** O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**16.5.4** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras / serviços de engenharia.

**16.5.5** O termo especificado pelo Contrato para execução das obras / serviços de engenharia poderão ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**16.5.6** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**16.5.7** O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## **16.6 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**16.6.1** O prazo máximo para execução da obra / serviço de engenharia objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro, correspondendo ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço.

**16.6.2** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no caput do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, após consulta a Prefeitura Municipal de Potim.

**16.6.3** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a apresentação/aceitação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais e cópia do Livro de Ordem, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

**16.6.3.1** O pagamento das medições poderá ser realizado em parcelas de acordo com a disponibilidade financeira do município.

**16.6.4** A contratada será paga em moeda corrente brasileira.

**16.6.5** Deverão constar das faturas, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

**16.7** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA / SERVIÇO DE ENGENHARIA**

**17.1** Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados da Prefeitura Municipal de Potim, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**17.2** O recebimento provisório das obras / serviços de engenharia será promovido pela CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Potim, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra / serviço de engenharia.

**17.3** O recebimento definitivo das obras / serviços de engenharia será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **18.4** do Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## 18 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.2.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**18.1.5** Fraudar a licitação;

**18.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**18.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**19.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1** Advertência;

**18.2.2** Multa;

**18.2.3** Impedimento de licitar e contratar e;

**18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral, e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**18.4.1** Para as infrações previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**18.4.2** Para as infrações previstas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **18.1.4**, **18.1.5**, **18.1.6**, **18.1.7** e **18.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **18.1.1**, **18.1.2** e **18.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

**18.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação, nos termos do art. 90, § 5º, e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**18.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**18.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**19.1** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações elencadas nos incisos I à IX do Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**20.1** Os recursos para a execução das obras / serviços de engenharia, objeto deste Edital correrão à conta dos recursos da(s) seguinte(s) ficha-fonte:

**02.19.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0024.1018.0000 – INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 01 - Ficha 220**

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Potim revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.1.1** O Município de Potim poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.3** O Agente de Contratação e Comissão de Licitação poderão, se considerarem necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, entendendo-se que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta, sendo que os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**21.5** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

**21.7** Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

**21.8** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação no Portal BR CONECTADO – <https://www.compraspotim.com.br> e pelo site oficial da Administração, [www.potim.sp.gov.br](http://www.potim.sp.gov.br).

**21.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.10** Não cabe à plataforma qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aparecida, Estado de São Paulo.

**21.12** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**21.13** A Prefeitura de Potim poderá, até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

**21.14** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**21.15** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e Comissão de Licitação.

Potim, 31 de julho de 2026.

**Zildo Alexandre do Nascimento**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 EDITAL Nº 062/2026

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito, em papel timbrado do licitante)*

À Prefeitura Municipal de Potim,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **CONCORRÊNCIA Nº 008/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Razão social/Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Ins. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Valor Total (monetário e por extenso):** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, conforme edital.

**Prazo de Execução:** Conforme edital.

**Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

**Obs.:** Apresentar junto à Proposta Comercial, quando for o caso, as Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros devidamente preenchidos, conforme modelo disponibilizado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do representante legal e documento  
Carimbo da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA (SE NECESSÁRIO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026  
EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta **Concorrência Nº 008/2026**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Zildo Alexandre do Nascimento  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Local e data

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO II.I – MODELO DE TERMO DE NÃO VISTORIA (SE NECESSÁRIO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter optado por **NÃO** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta **Concorrência Nº 008/2026**, contudo, tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, não podendo reclamar sobre as condições posteriormente.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual Nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço completo) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital do(a) **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, DECLARA, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

2. Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021;

3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV Art. 63 da Lei 14.133/21;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

6. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**APENAS fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**);

7. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8. Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

9. Não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

10. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Que conhece o local, as condições de realização e peculiaridades do objeto da licitação, reconhecendo que não caberá alegações futuras de desconhecimento ou ignorância sobre ele.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência nº 008/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim/SP.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Carimbo da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede à Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101, Centro, Potim, CEP 12.525-007, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) Municipal de **Mobilidade Urbana**, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº \_\_\_\_\_, CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs. 1.950/2023 e 2086/2025**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2** As especificações do objeto constam no Termo de Referência, Memorial Descritivo, no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

cronograma, e nos Projetos, anexos ao Edital.

**1.3** Os materiais e equipamentos a serem fornecidos serão os previstos no projeto executivo ou similar que atendam às especificações técnicas, condicionada sua aceitação à manifestação por escrito da Prefeitura Municipal de Potim/SP.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

**3.1** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.1.1** O valor estabelecido nesta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressão de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme Artigo 125 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**3.2.** Será admitido o reajuste do valor da contratação, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**3.2.1** O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou IPCA, com opção pelo de menor valor na ocasião do reajuste.

**3.2.2** Havendo solicitação da contratada para eventual repactuação de preços ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a administração dará resposta no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

**4.1** Os recursos para a execução das obras / serviços de engenharia, objeto deste contrato, correrão à conta de recursos próprios, vinculados à(s) seguinte(s) ficha-fonte:

**02.19.02 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.452.0024.1018.0000 – INVESTIMENTOS NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte de Recurso: 01 - Ficha 220**

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será realizado, após emissão de Medição e Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias corridos.

**5.1.1** A liquidação será realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão e aceitação da Nota Fiscal.

**5.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**5.3** Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

**5.4** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

**5.5** De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

**5.6** As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

### CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

**6.1** A obra / serviço(s) de engenharia ora contratada(o) será executada(o) no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, contados em dias corridos, a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, sendo o regime de execução a empreitada por preço global.

**6.2** Os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro são parciais e, tendo em vista o regime de execução, as medições deverão ocorrer de forma mensal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** Com a prévia aprovação Prefeitura Municipal de Potim, a contratada poderá subcontratar, após a devida permissão por escrito da Contratante, **parte** das obras / serviços de engenharia. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**8.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**8.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**8.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

**8.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.4.2** As peculiaridades do caso concreto;

**8.4.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.4.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.4.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.6** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.9** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.11** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

**9.1.1** Obedecer às normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**9.1.2** Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, à multa estipulada na Cláusula Sexta;

**9.1.3** Respeitar todas as leis e as normas de execução de obras / serviços de engenharia em vias e logradouros públicos do Município, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de não atendimento dessas normas, à multa estipulada na Cláusula Sexta;

**9.1.4** Manter no local das obras o "LIVRO DE ORDEM", que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

**9.1.4.1** Gera presunção de pleno e cabal conhecimento, por parte da CONTRATADA, de todos os termos de qualquer registro que venha a ser feito na "Caderneta de Ocorrências".

**9.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização nas obras / serviços de engenharia ou nos materiais e equipamentos empregados;

**9.1.6** Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;

**9.1.7** Comunicar à Fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Início dos Serviços, o preposto que, uma vez aceito pelo CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato;

**9.1.7.1** O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência do CONTRATANTE.

**9.1.8** Executar eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pelo CONTRATANTE;

**9.1.9** Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório das obras / serviços de engenharia;

**9.1.10** Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.11** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

**10.1** Entende-se por motivo de Força Maior: greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**10.2** O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior.

**10.3** O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

**10.4** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras / serviços de engenharia.

**10.5** O termo especificado pelo Contrato para execução das obras / serviços de engenharia poderão ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

**10.5.1** Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

**10.6** O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**11.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial Descritivo, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**13.1** Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

**13.2** O recebimento provisório das obras / serviços de engenharia será promovido pelo CONTRATANTE, por prepostos credenciados da Prefeitura de Potim, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão da obra / serviço de engenharia.

**13.3** O recebimento definitivo das obras / serviços de engenharia será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória, pelos mesmos prepostos credenciados pela Prefeitura de Potim ou por outra pessoa especialmente designada para este fim. Durante esse período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no subitem **18.4** do Edital.

**13.4** As partes elegem como corpo técnico responsável pela obra / serviços de engenharia / auditoria:

**Contratante:** \_\_\_\_\_, CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

**Contratado:** \_\_\_\_\_, CREA/CAU Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.1** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestará garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

**14.2** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE, e permanecerá válida durante todo o período de vigência contratual.

**14.3** Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.4** No caso de opção pelo seguro-garantia, a sua contratação observará o disposto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo fixado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

**14.5** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; II - prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**14.6** A garantia será restituída ou liberada após a execução integral do Contrato e o recebimento definitivo do objeto, deduzidos, se for o caso, os valores correspondentes a multas, indenizações ou prejuízos apurados, mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu integralmente as obrigações contratuais.

**14.7** Sempre que houver acréscimo do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser complementada ou renovada, de modo a manter permanentemente o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM  
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATO Nº: 00X/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

|              |  |
|--------------|--|
| NOME         |  |
| CARGO        |  |
| RG Nº        |  |
| ENDEREÇO (*) |  |
| TELEFONE     |  |
| E-MAIL       |  |

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|                                         |  |
|-----------------------------------------|--|
| NOME                                    |  |
| CARGO                                   |  |
| ENDEREÇO<br>COMERCIAL DO<br>ÓRGÃO/SETOR |  |
| TELEFONE E FAX                          |  |
| E-MAIL                                  |  |

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO(A)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO Nº:** 00X/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

Pela contratada:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

## GESTOR DO CONTRATO:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**EDITAL Nº 062/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Potim

CNPJ:

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº

ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Potim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
NOME DO SECRETÁRIO(A)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026  
EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob penas da Lei, que o profissional \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela Concorrência Eletrônica nº 008/2026, Processo Administrativo nº 179/2026, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre a vencer a presente licitação.

Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF e RG

Assinatura do Responsável Técnico CPF e RG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E EQUIPE TÉCNICA CONFORME ARTIGO 67, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 179/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026  
EDITAL Nº 062/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA ARISTEU VIEIRA VILELA, NO MUNICÍPIO DE POTIM – SP CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao item 13.13.5 e artigo 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA que dispõe de instalações, aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços executados, conforme relacionado a seguir:

I – INSTALAÇÕES (descrever)

II – APARELHAMENTO (descrever)

III – EQUIPE TÉCNICA (descrever)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal.

